



SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO

Extrato de Contrato

1. Extrato nº. 002/2013.
2. Processo n.º 201200014002237.
3. Identificação do Contrato: 001/2013 – SECT.
4. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis.
5. Valor Total: R\$ 227.520,00 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais).
6. Partes: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho – SECT, CNPJ/MF nº. 37.261.450/0001-48 e a Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM LTDA, CNPJ/MF nº 03.506.307-0001-57.
7. Recursos financeiros do Tesouro Estadual.
8. Vigência: 12 (doze) meses.
9. Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Estadual nº. 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.437/2011 com suas alterações subsequentes.

Extrato de Contrato

1. Extrato nº. 003/2013.
2. Processo n.º 201200014002237.
3. Identificação do Contrato: 002/2013 – SECT.
4. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis.
5. Valor Total: R\$ 253.530,00 (duzentos cinquenta e três mil, quinhentos e trinta reais).
6. Partes: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho – SECT, CNPJ/MF nº. 37.261.450/0001-48 e a Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM LTDA, CNPJ/MF nº 03.506.307-0001-57.
7. Recursos financeiros do PROTEGE.
8. Vigência: 12 (doze) meses.
9. Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Estadual nº. 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.437/2011 com suas alterações subsequentes.

SECRETARIA DA CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 001/2013.

Dispõe sobre os procedimentos e normas internas de instrução dos processos de tombamento no âmbito da SECULT Goiás.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, tendo em vista a Lei nº 17.507, de 22 de dezembro de 2011, a Lei nº 8.915, de 13 de outubro de 1980, combinada com o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, e o Decreto nº 6.916, de 08 de maio de 2009 (Decreto que regulamenta a AGEPEL, atual Secretaria de Estado da Cultura), o que consta no Processo nº 201300026000839; e Considerando que compete à Secretaria de Estado da Cultura-SECULT Goiás a proteção do patrimônio cultural do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º. Os processos de tombamento, instruídos pela Superintendência de Patrimônio Histórico e Artístico – SPHA/ SECULT Goiás, obedecerão aos procedimentos e às normas definidos nesta Resolução.
Art. 2º. A instauração do processo de tombamento poderá se dar de ofício (tombamento compulsório) ou a pedido do interessado (tombamento voluntário), conforme previsto no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.
Art. 3º. O pedido de tombamento pelo interessado, instruído com documentação pertinente, deverá ser enviado formalmente ao Secretário de Estado da Cultura que o encaminhará à Superintendência de Patrimônio Histórico e Artístico – SPHA.
§1º O pedido de tombamento deve conter as seguintes informações:
I - dados do(s) solicitante(s);
II - dados do(s) proprietário(s) do bem de interesse de preservação;
III- informações históricas sobre o município/localidade e o bem de interesse de preservação: dados históricos, dados sócio-econômicos e outros dados que identifiquem a importância do bem no âmbito regional, como identidade coletiva e que justifiquem o seu tombamento;
IV- descrição sucinta do bem: época de construção, usos que o imóvel teve, características e estado de conservação;
V- no caso de bem imóvel: desenhos do imóvel, mapas, plantas/projetos arquitetônicos e outros dados técnicos e complementares que demonstrem a técnica construtiva, localização e ambiência;
VI- levantamento fotográfico (externo e interno no caso de edificações isoladas);
VII- documento comprobatório de proteção municipal, se houver;
VIII - uso atual do bem de interesse de preservação;
IX- documentos comprobatórios que justifiquem as informações, inclusive, se for o caso, o registro das informações orais;
X- outros elementos que possam individualizar o imóvel como Patrimônio Cultural
§2º A SPHA/ SECULT Goiás, sempre que necessário, poderá solicitar ao(s) interessado(s) informações complementares.
§3º A SPHA/ SECULT Goiás encaminhará resposta ao(s) solicitante(s) em até 60 dias.
Art. 4º. O processo de tombamento será autuado e instruído com o dossiê técnico e parecer que justifique a proteção do bem.
Art. 5º. O processo de tombamento será instruído com os seguintes documentos administrativos e técnicos, dentro de uma ordem cronológica:
I- Dossiê Técnico elaborado para subsidiar o tombamento;
II- Parecer do Conselho Estadual de Cultura sobre o tombamento;
III- Cópia da ata da reunião do Conselho Estadual de Cultura com a decisão sobre o tombamento;
IV- Cópias das Notificações devidamente assinadas com registro de recebimento ou dos editais de publicação;

V- Manifestação dos proprietários – impugnação ou anuência ao tombamento, quando houver;
VI- Resposta(s) à(s) impugnação(ões);
VII- Cópia da ata da reunião do Conselho Estadual de Cultura com a decisão sobre o tombamento caso haja impugnação;
VIII- Cópia da publicação da deliberação do Conselho Estadual de Cultura a respeito do tombamento caso haja impugnação;
IX- Cópia do Decreto de Tombamento publicado;
X- Comprovante de averbação do registro de tombamento em Cartório.
Parágrafo único - O processo de tombamento poderá ser constituído de um ou mais volumes, sendo que todas as folhas deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas, devendo se registrar o número total de volumes que compõe o processo como um todo.
Art. 6º. O dossiê técnico deverá ser elaborado por equipe técnica especialmente formada em função da categoria do bem e que deverá atuar em todas as etapas de pesquisa e redação dos textos de acordo com a metodologia adotada pela SECULT Goiás.
§1º A estrutura do Dossiê Técnico poderá variar conforme a categoria do bem, porém deverá contemplar obrigatoriamente os seguintes itens de conteúdo:
I- Introdução ao Dossiê: considerações importantes relativas à metodologia, condicionantes, e limitações do estudo e legislação pertinente;
II- Análise dos aspectos históricos e documentais referentes à:
a) Contextualização do bem cultural - (localidade);
b) Bem cultural e suas singularidades, detalhes e partes.
III- Análise morfológica e/ou urbanística, arquitetônica, antropológica, arqueológica, etnográfica, artístico-crítica e/ou outras referente ao:
a) Entorno do bem cultural (localidade/vizinhança imediata);
b) Bem cultural e suas especificidades/peculiaridades/detalhes artísticos/características singulares.
IV- Levantamentos arquitetônico e arqueológico, mapeamentos necessários à completa identificação do objeto de análise;
V- Descrição detalhada dos Perímetros de Proteção: Área Tombada e Área de Entorno com as justificativas e as representações gráficas dos perímetros;
VI- Diretrizes para intervenções nos Perímetros de Proteção na Área Tombada e na Área de Entorno;
VII- Documentação fotográfica: do bem cultural (fachadas e interior no caso de bem isolado), da área tombada e área de entorno;
VIII- Relatório conclusivo contendo a síntese da importância do bem cultural indicando seus valores e a hierarquia desses mesmos valores;
IX- Referências documentais (fontes de pesquisa para elaboração dos históricos do município e do bem e descrição do mesmo);
X- Anexos (documentação considerada de interesse).
§2º Na normatização dos textos do Dossiê Técnico deverão ser observadas as regras gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
§3º De acordo com a especificidade do bem a que se propõe o tombamento, a elaboração do dossiê técnico poderá ser realizada mediante acordo de cooperação técnica com:
I- o proponente, desde que tenha competência técnica para tanto;
II- uma ou mais instituições públicas ou privadas, desde que detenham competência para tanto.
§4º O acordo de cooperação técnica será feito mediante ato formal.
§5º A SECULT Goiás poderá, dentro de suas possibilidades orçamentárias, destinar recursos para esta ação e/ou envidar esforços para obtê-los junto a outras instituições públicas ou privadas;
§6º Ainda conforme a especificidade do bem, a SECULT Goiás poderá celebrar contrato com instituições privadas que possuam capacidade técnica, dentro de suas possibilidades orçamentárias, para a elaboração do dossiê técnico, com observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 17.928/2012.
Art. 7º Após a autuação e instrução do processo de tombamento, o(s) proprietário(s) e/ou titular(es) do domínio útil do bem receberá(ão) notificação para conhecimento do processo e dos efeitos do tombamento sobre o bem.
§1º A notificação ao(s) proprietário(s) e/ou titular(es) do domínio útil do bem será feita por via postal com aviso de recebimento ou, no caso de pessoas indeterminadas, desconhecidas ou com domicílio indefinido, por meio de edital;
§2º O(s) proprietário(s) e/ou titular(es) do domínio útil do bem terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para anuir ou impugnar o tombamento, apresentando suas razões;
§3º Caso não se manifeste neste prazo, será considerada anuência tácita;
§4º Apresentada impugnação, a SPHA/SECULT Goiás irá se pronunciar a respeito da mesma no prazo de 15 dias e encaminhará o processo ao Conselho Estadual de Cultura que proferirá a decisão a respeito. Dessa decisão não caberá recurso.
§5º A contar do recebimento da decisão do Conselho Estadual de Cultura, a SPHA/SECULT Goiás terá o prazo de 5 (cinco) dias para dar ciência, por meio de ofício, ao(s) proprietário(s) e/ou titular(es) do domínio útil do bem.
Art. 8º. Após a juntada dos demais documentos e finalizada a instrução do dossiê técnico e parecer pela SPHA, o processo será encaminhado ao Conselho Estadual de Cultura para deliberação final sobre o tombamento.
Art. 9º. Deliberado o tombamento definitivo, o Conselho Estadual de Cultura encaminhará o processo à SPHA/SECULT Goiás que providenciará a elaboração da minuta do decreto de tombamento e o remeterá ao Governador do Estado para publicação.
Art. 10. Após a publicação do decreto de tombamento, será providenciada a inscrição no(s) Livro(s) de Tombo respectivo(s), e a averbação do registro do tombamento em Cartório de Registro de Imóveis, para os bens imóveis, e Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para bens móveis.
Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Goiânia, ____ de _____ de 2013.

Gilvane Felipe

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Portaria nº.074/2013 – GP.

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de cumprir o preceito do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, e os artigos 51,52 e 53 da Lei Estadual nº 17.928/12.

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor **Leonardo Camileh M. Xavier Bicalho**, como gestor do Contrato nº 004/2013, celebrado através do Processo nº 201300026000223, entre a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT e a empresa Editora de Jornalismo LTDA, cujo objeto é contratação de jornal de grande circulação.

Art. 2º - **ATRIBUIR** ao gestor às responsabilidades estabelecidas nos incisos e caput dos artigos 51,52 e 53 da Lei Estadual nº 17.928/12

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigência a partir de sua publicação

PUBLIQUE – SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA – SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura, em Goiânia aos 05 dias do mês de abril de 2013.

Gilvane Felipe
Secretário

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1401 / 2013 - GAB/SEE

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Julgamento/Despacho nº 1828/2013,

RESOLVE:

APLICAR a, **Karla Adiga da Silva**, Professor P-I, matrícula nº 5953049.1 pena de **demissão por abandono do cargo**, retroativa a 19 de fevereiro de 2012, trigésimo primeiro dia após a interrupção do exercício, nos termos do artigo 161, inciso V, e artigo 168, inciso I, todos da Lei Estadual 13.909/01 e conforme delegação de competência do Despacho nº 7.421, de 11 de agosto de 2011.

Gabinete da Secretaria da Educação, em Goiânia, aos 04 dias do mês de Abril de 2013.

Thiago Mello Peixoto da Silveira
Secretário da Educação
Dilson Borges Gomes
Superintendente de Execução

AVISO DE REVOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Pregão Eletrônico nº 011/2013, processo nº 2012.0000.600.7288 e o mesmo não ter atendido seu objetivo, sendo fracassado 8 (oito) Lotes indispensáveis para realização do Seminário Ciência com Consciência, resolve **REVOGAR** o presente procedimento licitatório, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de hospedagem, alimentação, passagem intermunicipal, passagem aérea, transporte, locação de espaço, locação de equipamentos, capacitação e treinamento, impressão de livro, material de expediente, material de acondicionamento e embalagem, DVD, reprodução de material, material ambulatorial, material de consumo, material químico, material de limpeza, gêneros alimentícios, ferramentas, material de copa e cozinha, gás, materiais elétrico e eletrônico, material de tecido, material esportivo e educativo, material de laboratório, utensílios hidráulicos, para o Seminário Ciência com Consciência para o amanhã, a ser realizado em Goiânia, promovido pela Superintendência de Acompanhamento dos Programas Institucionais – Núcleo de Orientação Pedagógica - Creciem. CONVÊNIO N.º 806004/2007, de acordo com o Edital e seus anexos.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 02 dias de abril de 2013.

Thiago Mello Peixoto da Silveira
Secretário da Educação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, tendo em vista o constante do Processo n.º 201300006005283, torna público que foi feito procedimento de Dispensa de Licitação de nº. 01/13, com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, solicitando a contratação da **EMPRESA STAFF LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – EPP**, CNPJ: 04.330.451/0001-48, para fazer o transporte de alunos da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, para as sedes urbanas do município de Pirinópolis-Go, tal transporte será executado por Ônibus, Micro-Ônibus, Vans e Kombis nas referidas linhas e localidades conforme Pedido de Compras ou Serviços fls. 12 e Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 40 a 45 e 67 do processo supracitado e, demais documentos necessários, tudo conforme a Lei 8.666/93.

GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Goiânia aos dias do mês de abril de 2013.

Thiago Mello Peixoto da Silveira
Secretário de Estado da Educação